



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2195 DE 06 DE MAIO DE 2013

EMENTA: “INSTITUI O SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE JANEIRO COMO DIA DE MANIFESTAÇÃO CONTRA TODA FORMA DE PRECONCEITO, INTITULADO DIA DA PARADA DA DIVERSIDADE, INCLUINDO-O NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o segundo domingo do mês de janeiro como dia de manifestação contra toda forma de preconceito, intitulado “DIA DA PARADA DA DIVERSIDADE”, incluindo-o no calendário oficial de festividades do município.

I – Para a participação e a realização do evento de que trata a presente Lei, fica instituído que seus membros e participantes deverão observar e preconizar a moral e a decência no que tange as vestimentas e própria participação no evento.

Art. 2º - Fica autorizada a Administração Pública à participar, inclusive através de realização de parcerias, público-privada, visando a organização e custeio da festividade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 038/2013
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves
Co-autor: Nedino Pereira de Carvalho

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673